

Lei nº 2.644/2007
De: 11 de Abril de 2007.

“Autoriza o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu a celebrar convênio com o Município de Manhuaçu e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sergio Marcos Carvalho Breder**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) – Fica autorizado o SAAE – Serviço de Água e Esgoto de Manhuaçu, autarquia municipal inscrita no CGC-MF sob o nº 22.050.561/0001-38, estabelecida na Pça Pedro Faria, nº 51, Bairro São Jorge, nesta cidade, a celebrar convênio com o Município de Manhuaçu.

Art. 2º) – O convênio de que trata a presente lei tem como objeto a manutenção da rede de água e esgoto das Escolas e Creches Municipais.

Art. 3º) – Em razão do convênio, incumbirá ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município a disponibilizar apoio técnico e de pessoal para a realização dos serviços de manutenção de que trata a presente lei.

Art. 4º) – Todos os materiais necessários para a realização dos serviços serão custeados pelo Município de Manhuaçu.

Art. 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manhuaçu(MG), 11 de Abril de 2007.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal